



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 676/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **22/03/2023, às 10h no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 10h30min.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1 **Contratação de Empresa especializada para “execução de calçadas acessíveis, nas Ruas Gastão dos Santos Lisboa e Primeiro de Maio, localizadas no Centro / Apiaí – SP,** de acordo com os anexos que integram este Edital.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente certame, as Pessoas Jurídicas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados neste Edital.

3.1.1. As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos Artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Apiaí, para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.2. Não poderão participar desta licitação, as Pessoas Jurídicas:

3.2.1. Sob processo de falência, judicialmente decretadas;

3.2.2. Suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2.4. Sob qualquer forma de consórcio;

3.2.5. Controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.7. Que se encontrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.8. Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos, conforme julgados do tribunal de contas de São Paulo. (TC – 11455/989/21-0 - TC 009025.989.22-9);

3.2.9. Das não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Apiaí.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.6 DA HABILITAÇÃO

3.6.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração.

3.6.2 Declarações expressas da empresa:

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- d) De que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Declaração de acessibilidade.

3.6.3 Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

b) Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (Pessoa Jurídica) executou obras de características similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente do quantitativo.

b.1) Este atestado deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

b.2) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens, sendo possível a somatória de atestados.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

c) Capacitação Técnico-Profissional - Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que seja detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independentemente do quantitativo.

C1) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado na alínea “c”, no caso de empregado, será feita mediante contrato social, Apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados, e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

C2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

C3) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

C4) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens.

3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.13. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.14 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.15 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.11, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

3.16 Apresentação dos Envelopes:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.16.1 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo __/2023 – Tomada de Preços. __/2023

Abertura dia __/__/2023 as __:__ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo __/2023 – Tomada de Preços. __/2023

Abertura dia __/__/2023 as __:__ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 239.958,38 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 03 (três) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária após homologação receberá comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação;

9.2 No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/SP.

9.3 Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

9.4. O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, injustificadamente, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.6. O prazo de contrato será de 3 (três) meses contados da sua assinatura para execução da obra, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cronograma físico financeiro.

9.7. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

9.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.

9.9.1. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.9.2. Na hipótese do subitem 9.9.1, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese do subitem 9.9, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.11. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.12. Mediante prévia autorização da PREFEITURA, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

9.13. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

9.14. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4.4.90.51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ 239.958,38 (Convenio nº 104055/2022).

11 DAS PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretaria Municipal responsável, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação. A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura do Município de Apiaí, localizada a Ladeira Manoel Augusto nº 92 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

14.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Apiaí/SP, 03 de março de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Obra: CALÇADAS ACESSÍVEIS

Local: RUAS: GASTÃO DOS SANTOS LISBOA E 1º DE MAIO - CENTRO

Proprietário: Prefeitura do Município de Apiaí

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA: Será confeccionada uma placa em aço galvanizado com as informações da obra na medida de 3,55 x 1,70 metros;

2- DEMOLIÇÃO

2.1 – Retirada do Piso: Executa-se a retirada de pisos das calçadas;

3- RAMPAS/CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE:

3.1 PISO: Serão executadas rampas em piso de concreto e cimento desempenado, rampas com 3,0m de comprimento e inclinação de 5% nos dois lados. Largura é variável conforme memorial fotográfico, que em média ponderada, tem 1,60m. Todo o passeio e rampas/calçadas serão sinalizadas com piso tátil conforme projeto e que atendam à legislação que dispõe sobre acessibilidade universal, Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e às normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.2 PASSOS PARA EMBASAMENTO DA RAMPAS:

3.2.1 REMOÇÃO DO ENTULHO – Inicialmente deverá ser recortada das calçadas as áreas de piso onde serão implantadas as rampas e as áreas de piso onde serão implantados os pisos podotátil. Sendo o entulho removido e transportado para o devido local;

3.2.2 NIVELAMENTO DA BASE - Deve-se uniformizar o solo em toda a área onde serão implantadas as rampas e pisos podotátil;

3.2.3 COMPACTAÇÃO DA ÁREA - Depois da área devidamente uniformizada é necessário compactá-la. Pode-se utilizar um soquete manual, ou utilizar um compactador tipo placa vibratória ou mesmo um vibro-compactador, a fim de assegurar a resistência dos pisos.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

-
- 3.2.4 **PREPARAÇÃO DA ÁREA** – Será adicionada uma camada de 5 centímetros de pedra britada 1 e assentadas as armaduras em formato de tela, com vergalhões de $\frac{1}{4}$ ", com distância de 15cm entre elas;
- 3.2.5 **COLOCAÇÃO DO PISO DE CONCRETO** – Inicia-se a execução do piso em concreto simples, com requadro com controle de fck= 25Mpa. Em seguida o desempenamento com a fixação dos pisos podotátil de atenção;
- 3.2.6 **FINALIZANDO O TRABALHO** - Por fim, retira-se o entulho restante com uma vassoura.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA - SDR:	PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS	MUNICÍPIO	APIAÍ					
DEMANDA N°:	033695							
LOCAL DA OBRA:	RUAS: GASTÃO DOS SANTOS LISBOA E 1º DE MAIO - CENTRO							
DATA BASE: AGOSTO/22	VERSÃO 187 - SEM DESONERAÇÃO	BDI	24,67%					
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant. Unit.	Quant.	Vr. Unit. R\$ Estimado	TOTAL R\$ ESTIMADO	TOTAL C/ BDI
01.		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.287,14	6.591,47
01.01		PLACA DE OBRA	M²	6,00	1,00	881,19	5.287,14	6.591,47
02.		INTERVENÇÃO 1: RUA GASTÃO DOS SANTOS LISBOA						
		CALÇADAS ACESSÍVEIS COM LARGURA INFERIOR A 2,50M						
02.01		RAMPAS	UN		4,00		9.346,72	11.652,55
		Largura	m	1,60				
		Comprimento	m	7,50				
02.01.01	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	7,50	30,00	7,79	233,70	291,35
02.01.02	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,60	2,40	214,17	514,01	640,81
02.01.03	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,56	6,24	58,41	364,48	454,40
02.01.04	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,74	10,96	94,23	1.032,76	1.287,54
02.01.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,36	1,44	164,51	236,89	295,34
02.01.06	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	11,64	46,56	15,65	728,66	908,43
02.01.07	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	0,84	3,36	948,17	3.185,85	3.971,80
02.01.08	17.03.020	Cimentação desempenado	M2	10,59	42,36	33,11	1.402,54	1.748,55
02.01.09	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	M2	1,41	5,64	151,30	853,33	1.063,85
02.01.10	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	0,07	0,28	544,60	152,49	190,11
02.01.11	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	7,50	30,00	21,40	642,00	800,38
02.02		PISO PODOTÁTIL SOBRE CALÇADA DE CONCRETO EXISTENTE	M		50,00		3.211,50	4.003,78
02.02.01	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,03	1,50	214,17	321,26	400,51
02.02.02	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,03	1,50	94,23	141,35	176,21
02.02.03	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	M2	0,30	15,00	31,96	479,40	597,67
02.02.04	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	M2	0,30	15,00	151,30	2.269,50	2.829,39



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

03		INTERVENÇÃO 2: RUA 1º DE MAIO - COMPLETA						
		CALÇADAS ACESSÍVEIS COM LARGURA INFERIOR A 2,50M						
03.01		RAMPAS	UN		39,00		91.130,48	113.612,38
		Largura	m	1,60				
		Comprimento	m	7,50				
03.01.01	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	7,50	292,50	7,79	2.278,58	2.840,70
03.01.02	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,60	23,40	214,17	5.011,58	6.247,93
03.01.03	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,56	60,84	58,41	3.553,66	4.430,35
03.01.04	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,74	106,86	94,23	10.069,42	12.553,54
03.01.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,36	14,04	164,51	2.309,72	2.879,53
03.01.06	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	11,64	453,96	15,65	7.104,47	8.857,15
03.01.07	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	0,84	32,76	948,17	31.062,05	38.725,06
03.01.08	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	10,59	413,01	33,11	13.674,76	17.048,32
03.01.09	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	M2	1,41	54,99	151,30	8.319,99	10.372,53
03.01.10	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	0,07	2,73	544,60	1.486,76	1.853,54
03.01.11	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	7,50	292,50	21,40	6.259,50	7.803,72
03.02		PISO PODOTÁTIL SOBRE CALÇADA DE CONCRETO EXISTENTE	M		1.300,00		83.499,00	104.098,20
03.02.01	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,03	39,00	214,17	8.352,63	10.413,22
03.02.02	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,03	39,00	94,23	3.674,97	4.581,59
03.02.03	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	M2	0,30	390,00	31,96	12.464,40	15.539,37
03.02.04	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	M2	0,30	390,00	151,30	59.007,00	73.564,03
					Subtotal		192.474,84	
					BDI %	24,67%	47.483,54	-
					Total		239.958,38	239.958,38
		VALOR TOTAL:	DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS					



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA.....	PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS	Rev. 00
OBJETO...	PLANILHA BÁSICA DO BDI	
LOCAL.....	RUAS GASTÃO DOS SANTOS LISBOA E RUA 1º DE MAIO - CENTRO - APIAÍ/SP	
CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS		FOLHA: 01/01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		4,85%
1	Administração Central - AC	4,28%
2	Risco - R	0,57%
GRUPO B		8,54%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,32%
4	Lucro Bruto - L	7,20%
5	Despesas Financeiras - DF	1,02%
GRUPO C - I		8,65%
6	PIS/ PASEP	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	5,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	0,00%
BDI	$BDI = (((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	24,67%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = \{[(1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$		
Formula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013		



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS									
RUAS: GASTÃO DOS SANTOS LISBOA E 1º DE MAIO - CENTRO									
ITEM	Descrição dos Serviços Com fornecimento de Material e Mão de Obra	Valor Total com BDI	% iten	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			0,00%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.591,47	2,75%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2	INTERVENÇÃO 1: RUA GASTÃO DOS SANTOS LISBOA	R\$ 11.652,55	4,86%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3	INTERVENÇÃO 2: RUA 1º DE MAIO	R\$ 113.612,38	47,35%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
4	PISO PODOTÁTIL SOBRE CALÇADA DE CONCRETO EXISTENTE - R. GASTÃO S LISBOA	R\$ 4.003,78	1,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
5	PISO PODOTÁTIL SOBRE CALÇADA DE CONCRETO EXISTENTE - R 1º DE MAIO	R\$ 104.098,20	43,38%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ -	0,00%	2,75%		52,20%		45,05%	
		R\$ 239.958,38		6.591,47	6.591,47	125.264,93	131.856,39	108.101,98	239.958,38



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de engenharia referentes a **EXECUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS, NAS RUAS GASTÃO DOS SANTOS LISBOA E PRIMEIRO DE MAIO, LOCALIZADAS NO CENTRO DA CIDADE DE APIAÍ - SP.** A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: ART do Responsável pelo Projeto; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Formatação Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativo de Serviços para Orçamento.

Local das Obras:

RUAS GASTÃO DOS SANTOS LISBOA E PRIMEIRO DE MAIO, LOCALIZADAS NO CENTRO DA CIDADE DE APIAÍ – SP.

2) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para as obras,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

3) Relação de Documentos Anexos ao processo físico:

- ART do Responsável pelo Projeto
- Projeto Básico
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Formatação Básica do BDI
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento

4) Observações:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

-
- Todas as máquinas, veículos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos pela Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores;
 - Os concorrentes deverão visitar o local antes da composição da proposta;
 - Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários;
 - A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou CONVENIENTE,
 - As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
 - A Contratada deverá manter no Canteiro **Cadernetas de Obras** ou **Livro de Ordem** para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução da obra.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa especializada para “execução de calçadas acessíveis, nas Ruas Gastão dos Santos Lisboa e Primeiro de Maio, localizadas no Centro / Apiaí – SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da aprovação da Ordem de serviço que será realizada Secretaria de Estado.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4.4.90.51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ (Convenio nº 104055/2022).

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 3 (três) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2023.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE